

Aprova plano de melhoramentos nos 28.º e 30.º subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, modificando parcialmente os estabelecidos pelas Leis n.ºs 4.941, de 26 de março de 1956; 5.765, de 28 de novembro de 1960, e 7.322, de 23 de junho de 1969, e dá outras providências.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de setembro de 1974, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 25.392-S-1046, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 28.º e 30.º subdistritos — Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente, a saber:

I — Alargamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovado pela Lei n.º 4.941, de 26 de março de 1956, alterada pela Lei n.º 5.765, de 28 de novembro de 1960 — no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Bandeira Paulista, com largura variável de 40,00 a 44,00 metros e extensão aproximada de 420,00 metros;

II — Retificação de alinhamento da avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, aprovada pela Lei n.º 4.941, de 26 de março de 1956, no trecho compreendido entre a Rua João Cachoeira e 70,00 metros além desta;

III — Abertura de avenida, interligando a via de que trata o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969, e a Avenida das Nações Unidas, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 395,00 metros;

IV — Formação de praça entre a avenida de cuja abertura trata o item anterior, a Avenida Eduardo de Souza Aranha e o alinhamento aprovado pela Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969;

V — Alargamento da Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, no trecho compreendido entre a praça de que trata o item anterior e a Avenida Cidade Jardim, com largura de 35,00 metros e extensão aproximada de 450,00 metros;

VI — Fixação de alinhamento da Avenida Cidade Jardim, no trecho compreendido entre a Rua Brigadeiro Haroldo Veloso e 50,00 metros além desta;

VII — Modificação de alinhamento da praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, aprovada pela Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969, no trecho compreendido entre a Avenida Cidade Jardim e a Avenida das Nações Unidas, na extensão aproximada de 310,00 metros;

VIII — Abertura de avenida, interligando a avenida de que trata o item III e a Avenida dos Bandeirantes, com a largura básica de 35,00 metros e extensão aproximada de 650,00 metros, incorporando trecho da Rua Funchal;

IX — Formação de praça entre a Rua Funchal e a avenida de que trata o item anterior;

X — Alargamento da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, no trecho compreendido entre a Avenida dos Bandeirantes e 290,00 metros além desta;

XI — Supressão da via a que se refere o item IV do artigo 1.º da Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969;

XII — Supressão da via a que se refere o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7.322, de 23 de junho de 1969, no trecho compreendido entre a sua confluência com a Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior e a praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta citada neste artigo.

Art. 2.º — Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pelas Leis n.ºs 4.941, de 26 de março de 1956; 5.765, de 28 de novembro de 1960, e 7.322, de 23 de junho de 1969, nos trechos indicados na planta referida no artigo anterior.

Art. 3.º — As construções nos lotes liminhos à praça na cabeceira leste da Ponte de Cidade Jardim, no trecho mencionado no item VII do artigo 1.º, não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de setembro de 1974, 421.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Miguel Cola-suonno** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Theophilo Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho** — O Secretário das Finanças, **Vicente de Paula Oliveira** — O Secretário de Obras, **Ivan Lubacheski** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Luiz Mendonça de Freitas**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 1974 — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.